



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 134/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO. REF: CARTA CONVITE Nº 15/2017 PROCESSO Nº 53/2017;

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTONIO VILSON BERNARDI**, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **GRAFICA E EDITORA BARRIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua do comércio, 576, em Frederico Westphalen, inscrita no CNPJ/MF sob n.º88.321.450/0001-27, neste ato representado por seu representante Sr. **Vitalino Adjalmo Cerutti**, inscrito no CPF/MF sob n.º 093.548.400-00, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª.

O presente contrato tem como objeto a aquisição de material gráfico para as secretarias do município, em conformidade com a carta convite nº15/2017–processonº53/2017

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5		50,000	UN	bloco de notificação de receita "B" - pediatria - 1x50		4,60000	230,00
12		180,000	UN	cadernetas de veículos e máquinas		2,20000	396,00
Total de itens vencidos:		2			Total das Propostas Vencedoras:		626,00

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª.

Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade das secretarias, no almoxarifado central do município.

Cláusula 3ª.

O **contratado** se responsabilizará pela entrega do produto com toda a documentação necessária exigida pela legislação em vigor.

Cláusula 4ª.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O **setor de almoxarifado** deverá fazer análise do material, sendo facultado ao **VENDEDOR** acompanhar este trabalho no local, caso queira realizar uma conferência do resultado.

DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

Cláusula 6ª.

O valor global deste instrumento é de R\$ 626,00(seiscentos e vinte e seis reais).

Cláusula 7ª. O pagamento será feito conforme a quantidade do material entregue.

Clausula 8ª. Correrá por conta das seguintes dotações:

2046-
manutenção das atividades da secretaria
07- saúde
2033-
manutenção das atividades da secretaria
06- educação
2009-
manutenção das atividades da secretaria
03- administração
33.9030-material de consume

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Da vigência: Este contrato tem validade até 31/12/2017.

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Iraí, 28 de agosto de 2017.

MUNICIPIO DE IRAI - RS

ANTONIO VILSON BERNARDI

CONTRATANTE

GRAFICA E EDITORA BARRIL

VITALINO ADEJALMO CERUTTI

CONTRATADO

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO

ASSESSORIA JURIDICA

Testemunhas: 1. _____

2. _____